



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE GEOPROCESSAMENTO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA HEX INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C. I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **HEX INFORMÁTICA LTDA.**, com sede no SGAN 607, Ed. Brasília Medical Center, Sala 123, Bloco B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.603.591/0001-05, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, **VALESKA BOTELHO CARILLI**, portador da C. I. nº 6662332-SSP/MG e do C.P.F. nº 033.060.596-84, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001724/2013-19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 30/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de Geoprocessamento do Ibama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.783.606,80 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), com valor unitário por UST de R\$ 75,92 (setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

(Handwritten signatures in blue ink)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2013 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19211/193099

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 18.542.2036.6329.0001

Elemento de Despesa: 339039-27

PI: MONITORA

Nº de Empenho: 2013NE800827, reforço do 2013NE800074

Data: 17/06/2013

Valor Reforço: R\$ 1.623.770,63

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade à ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 23.11.2013 findando em 23.11.2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

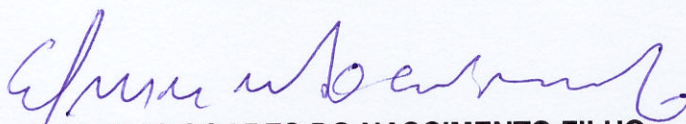
CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, ora aditado não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

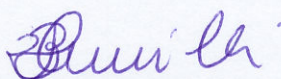
Brasília - DF, 22 de novembro de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HEX INFORMÁTICA LTDA



VALESKA BOTELHO CARILLI
Diretora

TESTEMUNHAS:

NOME: Barbano F.D. e Alo Torres
CPF: 054696586-29
C.I.: MG - JJ040294

NOME: Bruna Pereira Gonçalves
CPF: 026 226 641-50
C.I.: 2 666 445 SSP/DF.

